

LEI Nº 1294/2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
VENDA DE PROPAGANDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à
comercialização de propagandas nas muretas internas e externas do Estádio Antonio Luiz de
Mattos (Expocana), do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Aparecido Rosa.

Parágrafo Único. A autorização é extensiva aos muros e demais espaços que
forem criados nos recintos supra mencionados, quando da realização dos eventos.

Art. 2º. A arrecadação da comercialização das propagandas deverá ser utilizada
obrigatoriamente para manutenção e melhorias do estádio e do ginásio, bem como nas demais
áreas do Esporte.

Art. 3º. A Execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e
suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de maio de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral